



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4581, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

RETIFICA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL 4571 DE 24 DE ABRIL DE 20232, QUE CONSIDERA OFICIAL A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Candiota,

**CONSIDERANDO** o cancelamento da agenda na Capital Federal nos dias 04 e 05 de maio;

**CONSIDERANDO** que a agenda dos dias 04 e 05 fora remarçada para os dias 17, 18 e 19 de maio;

**CONSIDERANDO** a alteração e o pagamento da diferença no valor das passagens aéreas adquiridas para os dias 04 e 05 e remarçadas para os dias 17 e 19 de maio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Retifica o Art. 1º do Decreto Municipal 4571 de 24 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação oficial do Município de Candiota, por meio do Sr. Moisés Rodrigues de Rodrigues, que irá representar o Município de Candiota e a Associação de Moradores do Seival em reuniões com a Secretaria Especial do Esporte, no Ministério da Cidadania, na cidade de Brasília - DF, por conta da Lei de Incentivo ao Esporte para o Projeto Quadra Poliesportiva Seival, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**Parágrafo único.** O Município diligenciará quanto às necessidades para participação e representação nas atividades.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 11 de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS FOLADOR**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES**

Chefe de Gabinete